

Lei Municipal Nº 541/2024, de 05 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 477/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º o Art 1º da Lei de nº 477/2019 passará vigorar com a seguinte redação: A remuneração do Conselheiros Tutelares será de DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS, acompanhando reajuste salarial anual.

Art 2º. Fica assegurado aos Conselheiros tutelares, além da cobertura previdenciária ao que lhes são de direito:

- I- Gozo de férias remuneradas, acrescidas de um terço (1/3) do valor da remuneração mensal;
- II- Licença- maternidade e paternidade nos termos da legislação previdenciária.

Parágrafo único: O cargo não estabelece vínculo empregatício entre conselheiro tutelar e o Município, mas a remuneração mensal estabelecida nesta lei será reajustada anualmente, no mesmo índice aplicado para a correção da remuneração dos servidores municipais.

Art.3 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal em Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, Nº 22, Centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA